

**LEI Nº 1196/2005**

*Autoriza o Poder Executivo a firmar convênio com o Estado de Mato Grosso do Sul, objetivando a pavimentação e/ou restauração de vias públicas no perímetro urbano da cidade, e dá outras providências.*

*O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:*

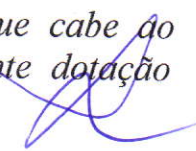
*Art. 1º. Fica o Poder Executivo, autorizado a celebrar convênio de parceria com o Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Receita e Controle-SERC, com a interveniência da Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos-AGESUL, objetivando a restauração e/ou pavimentação de vias públicas do perímetro urbano da cidade.*

*Art. 2º. O município participará financeiramente na execução das obras de que trata o artigo 1º, ressarcindo o Estado do valor correspondente a 60% (sessenta por cento) do custo total dos investimentos aplicados na sua implementação.*

*§ 1º. O valor correspondente ao custo das obras executadas, serão pagas mediante a retenção pelo Estado, do valor da parcela devida pelo Município, nos termos desta lei, da cota-parte pertencente ao Município, na arrecadação do ICMS do respectivo mês.*

*§ 2º. O valor correspondente a participação financeira do Município, será pago ao Estado em vinte parcelas mensais iguais, com vencimento da primeira em maio de 2005 e a última no mês de dezembro de 2006.*

*§ 3º. Os recursos para pagamento da cota-parte que cabe do Município, serão alocados junto ao orçamento vigente, na seguinte dotação*



orçamentária:

**06.01.15.451.0401.1-005-449051 – Programa de Infra-estrutura e Pavimentação Urbana.**

**Art. 3º.** *Caberá ao Estado, através da Secretaria de Infra-estrutura e Habitação-SEINFRA, a responsabilidade pela execução das obras de pavimentação e/ou restauração de vias urbanas indicadas pelo município, em projeto a ser elaborado sob a responsabilidade do Governo Estadual.*

**Art. 4º.** *Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

PAÇO MUNICIPAL DE NAVIRAI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de abril do ano 2005.

*Zelmo de Brida*  
**ZELMO DE BRIDA**  
-Prefeito Municipal-

Ref.: Projeto de Lei nº 016/05  
Autor: Poder Executivo Municipal

Publicado no Jornal	<i>Quotidiano MS</i>
Edição Nº	<i>3011</i>
de:	<i>29 / 04 / 2005</i>
(a) Responsável	<i>[Assinatura]</i>